



Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 302, DE 5 DE JULHO DE 2016.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.002783/2016-27, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforços em instalação de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 5.712, de 22 de março de 2016, de titularidade da empresa CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.998.611/0001-04, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 4º, inciso III, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de abril de 2016 e são de exclusiva responsabilidade da CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO COELHO FILHO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 6.7.2016.

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO	
01	Nome Empresarial CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista
02	CNPJ 02.998.611/0001-04
03	Logradouro Rua Casa do Ator
04	Número 1.155
05	Complemento 9º Andar
06	Bairro/Distrito Vila Olímpia
07	CEP 04546-004
08	Município São Paulo
09	UF SP
10	Telefone (11) 3138-7000
11	DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto	Reforços na Subestação Votuporanga II (Resolução Autorizativa ANEEL nº 5.712, de 22 de março de 2016).
Descrição do Projeto	Reforços em Instalação de Transmissão de Energia Elétrica, relativos à Subestação Votuporanga II, compreendendo: I - instalação de um Autotransformador Trifásico TR1 138/69 - kV - 25 MVA; II - instalação de um Módulo de Conexão, em 138 kV, para o Autotransformador TR1 138/69 kV; III - instalação de um Módulo de Conexão, em 69 kV, para o Autotransformador TR1 138/69 kV; IV - adequação de um Módulo Geral MG1, em 138 kV, Arranjo BD5; V - adequação de um Módulo Geral MG1, em 69 kV, Arranjo BS, para a instalação do 2º Autotransformador 138/69kV; e VI - adequação do Serviço Auxiliar associado ao 2º Autotransformador Trifásico 138/69 kV, 25 MVA, Arranjo BD5, com instalação de Painel de Distribuição 220 Vca e adequação de Painéis de Distribuição 125 Vcc.
Período de Execução	De 30/3/2016 a 30/12/2017.
Localidade do Projeto [Município/UF]	Município de Votuporanga, Estado de São Paulo.
12	PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA
Nome: Reynaldo Passanezi Filho.	CPF: 056.264.178-50.
Nome: Marcos José Lopes Filho.	CPF: 719.763.104-15.
Nome: Carisa Santos Portela Cristal.	CPF: 251.266.718-98.
13	ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)
Bens	4.998.830,56.
Serviços	1.478.297,29.
Outros	469.974,39.
Total (1)	6.947.102,24.
14	ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)
Bens	4.536.438,74.
Serviços	1.418.343,19.
Outros	443.857,10.
Total (2)	6.398.639,03.